

professor catedrático não podem em caso algum exceder o valor actualizado correspondente à categoria da letra A.

3 — Os valores referidos no n.º 1 serão alterados na proporção das actualizações de que beneficiem as remunerações correspondentes à categoria da letra D.

4 — Fica revogada a Portaria n.º 213/77, de 21 de Abril.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

Estado-Maior do Exército e Ministério das Finanças e do Plano, 7 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Aníbal António Cavaco Silva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho Normativo n.º 66/80

Delego no Ministro da Justiça, Dr. Mário Ferreira Bastos Raposo, a competência que me é atribuída pelos Decretos-Leis n.ºs 790/76, 791/76 e 792/76, de 5 de Novembro, relativamente ao Gabinete Coordenador do Combate à Droga, ao Centro de Investigação e Contrôlo da Droga e ao Centro de Estudos da Profilaxia da Droga.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos				Alinea	Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão Sub- divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
01	02	1.01.0	01.02 01.46 04.00		Presidência da República Gabinete Pessoal dos quadros aprovados por lei Subsídios de férias e de Natal Alimentação e alojamento	- - -	220 18 40	(a) (a) (a)
	03		01.43 01.44 04.00 11.00		Casa Civil Gratificações certas e permanentes Representação certa e permanente Alimentação e alojamento Contribuições para instituições — Previdência Social	- - - -	7 200 110 110	(a) (a) e (b) (a) (a)
	04		01.44		Casa Militar Representação certa e permanente	-	105	(a)
	05		01.02		Centro de Apoio Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	100	(a)
	06		01.42 01.42 01.42 01.44 01.46 06.00 09.00 10.00 10.01 13.00 23.00 26.00 27.00 28.00 29.00 30.00	B C	Secretaria-Geral Remunerações de pessoal diverso: Outro pessoal Dotação para reestruturação do quadro do pessoal Representação certa e permanente Subsídios de férias e de Natal Abonos diversos — Numerário Abonos diversos — Espécie Prestações directas — Previdência Social: Abono de família Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encar- gos Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes Bens não duradouros — Consumos de secretaria Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... Aquisição de serviços — Locação de bens Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	20 - - 10 - - 125 - - - 50 488 1 102 103 720 75 591	- 870 - - 1950 1500 - 220 - - - - 417 -	(c) (a) e (c) (b) (a) (a) (a) (a) (a)